

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100 - A/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

Em 29 / 04 / 2026, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (Decreto N.º 16.345/2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.966.588/0001-06, com sede a Rua Dr. José Olímpio Franco, 229, Bairro Boa Vista, na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. LEILA APARECIDA PORTO**, inscrita no CPF sob o N.º 799.867.906-97, e portadora do RG N.º MG - 7.788.141, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 100/2025 - Registro de Preços N.º 100/2025, Processo Licitatório PRC N.º 240/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 100/2025 - RP N.º 100/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	333.000.313	ALFANGE FOICINHA P/ ARROZ	20	UN	TRAMONTINA	R\$ 22,77	R\$ 455,40
0007	333.000.385	ALICATE DE BICO MEIA CANO CURTO. COMO CORTE 6". CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, BICO COM RANHURAS PARA MELHOR AGARRE, CORTE COM AJUSTES PRECISO E TEMPERADO POR INDUÇÃO.	11	UN	TRAMONTINA	R\$ 38,99	R\$ 428,89
0008	333.000.502	ALICATE DE CORTE 6 POLEGADAS EMBORRACHADO REFORÇADO.	1	UN	THOMPSOM	R\$ 19,68	R\$ 19,68
0009	333.000.366	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4". FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO. CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699	7	UN	VONDER	R\$ 32,10	R\$ 224,70
0010	333.000.386	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6". FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO. CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699	9	UN	TRAMONTINA	R\$ 38,99	R\$ 350,91
0012	333.000.545	ALICATE DE CORTE FRONTAL 6", AÇO CROMO-VANADIO, CABO ANTIDESLIZANTE EM PVC COLORIDO, CORPO OXIDADO FOSCO E CABEÇA POLIDA	1	UN	VONDER	R\$ 60,92	R\$ 60,92
0023	333.000.351	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA	29	UN	TRAMONTINA	R\$ 37,77	R\$ 1.095,33
0024	333.000.503	ARCO DE SERRA CABO COM EMPUNHADURA DE PLÁSTICO ANATÔMICA, PROJETADO PARA SERRAS DE 300MM, CUJA TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO, FACILITANDO O TENSIONAMENTO DA LÂMINA.	2	UN	THOMPSOM	R\$ 17,97	R\$ 35,94
0025	333.000.132	ARCO DE SERRA FIXO 12". PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, LÂMINA DE SERRA, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO, APLICAÇÕES: MARCENARIA, SERRALHERIA, ESQUADRIA, CARPINTARIA, HIDRAULICA E OUTROS	15	UN	THOMPSOM	R\$ 18,08	R\$ 271,20

0027	333.000.504	BROCA DE VIDEA COM 10 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 5,97	R\$ 11,94
0028	333.000.505	BROCA DE VIDEA COM 4 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 1,87	R\$ 3,74
0029	333.000.506	BROCA DE VIDEA COM 6 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 2,82	R\$ 5,64
0031	333.000.393	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 1/4", HASTE PARALELA	20	UN	NOVE54.	R\$ 3,17	R\$ 63,40
0032	333.000.394	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 3/16" HASTE PARALELA	20	UN	NOVE54.	R\$ 1,92	R\$ 38,40
0033	333.000.395	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 3/8", HASTE PARALELA	20	UN	NOVE54.	R\$ 7,17	R\$ 143,40
0034	333.000.396	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 5/16" HASTE PARALELA	20	UN	NOVE54.	R\$ 5,07	R\$ 101,40
0035	333.000.508	BROCA PARA FERRO COM 10 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 8,09	R\$ 16,18
0036	333.000.509	BROCA PARA FERRO COM 4 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 1,51	R\$ 3,02
0037	333.000.510	BROCA PARA FERRO COM 6 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 2,78	R\$ 5,56
0038	333.000.511	BROCA PARA FERRO COM 8 MM	2	UN	NOVE54.	R\$ 5,14	R\$ 10,28
0039	333.000.512	BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM	2	UN	VONDER	R\$ 5,17	R\$ 10,34
0040	333.000.513	BROCA PARA MADEIRA DE 4 MM	2	UN	VONDER	R\$ 1,80	R\$ 3,60
0041	333.000.514	BROCA PARA MADEIRA DE 6 MM	2	UN	VONDER	R\$ 2,57	R\$ 5,14
0042	333.000.515	BROCA PARA MADEIRA DE 8 MM	2	UN	VONDER	R\$ 3,68	R\$ 7,36
0044	333.000.397	CABO DE FORÇA CROMO VANADIO 1/2	8	UN	VONDER	R\$ 35,27	R\$ 282,16
0046	333.000.399	CABO FLEXIVEL DE 35 MM PARA MAQUINA DE SOLDA	50	UN	MEGATRON	R\$ 41,94	R\$ 2.097,00
0047	333.000.187	CABO P/ MACHADO PARA FERRAMENTA MACHADO EM MADEIRA EUCALIPTO NO FORMATO CILINDRICO MEDINDO 90CM DE COMPRIMENTO DE BASE OVALADA MEDINDO APROXIMADAMENTE (4X6,5)CM.	40	UN	FORTE CABOS	R\$ 10,87	R\$ 434,80
0048	333.000.088	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA EUCALIPTO, NO FORMATO CILINDRICO MEDINDO 40 MM DE DIAMETRO E 80 CM DE COMPRIMENTO	25	UN	FORTE CABOS	R\$ 10,87	R\$ 271,75
0049	333.000.516	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, 25MM	10	UN	PADO	R\$ 19,17	R\$ 191,70
0050	333.000.517	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, 35MM	20	UN	PADO	R\$ 30,03	R\$ 600,60
0053	333.000.350	CARRINHO DE MAO COMPLETO, COM PNEU E CAMARA BRACO METALICO, CHAPA 26 (0,45MM), CACAMBA METALICA RASA, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA 50 LITROS, GARANTA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	196	UN	PLASMAR	R\$ 125,77	R\$ 24.650,92
0056	333.000.188	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA, MEDINDO (289 X 125) MM COM 2 LAMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, UTILIZADA PARA ABRIR BURACOS.	87	UN	MINASUL	R\$ 87,67	R\$ 7.627,29
0057	333.000.403	CAVALETE AUTOMOTIVO. FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ALTURA MINIMA DE 300MM, COM REGULAGENS DE FURAÇÃO/PINO E CAPACIDADE 2 TONELADAS.	8	UN	GUEPAR	R\$ 96,57	R\$ 772,56
0060	333.000.325	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 CROMO VANÁDIO MAGNETIZADA	17	UN	VONDER	R\$ 7,62	R\$ 129,54
0061	333.000.405	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 CROMO VANÁDIO MAGNETIZADA	14	UN	VONDER	R\$ 8,27	R\$ 115,78
0062	333.000.406	CHAVE DE FENDA 150 1/8" X 3", EM AÇO CROMO VANÁDIO, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO +/- 150MM DE COMPRIMENTO, PONTA FOSFATIZADA FENDA COM +/- 6,5MM, MEDINDO 6 X 150, COM CABO ERGONÔMICO DE POLIETILENO	17	UN	VONDER	R\$ 3,57	R\$ 60,69
0065	333.000.320	CHAVE DE FENDA 3/8X14	12	UN	SATA	R\$ 24,57	R\$ 294,84



0066	333.000.519	CHAVE DE FENDA 3X16 X 4 CROMO VANÁDIO MAGNETIZADA PEÇA	4	UN	VONDER	R\$ 5,77	R\$ 23,08
0069	333.000.520	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/4X8 6X200MM	1	UN	VONDER	R\$ 9,07	R\$ 9,07
0070	333.000.521	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4	1	UN	NOVE54.	R\$ 3,97	R\$ 3,97
0076	333.000.092	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/2	5	UN	TENACE	R\$ 56,99	R\$ 284,95
0078	333.000.522	CHAVE GRIFO 12" POLEGADAS PARA TUBOS AJUSTÁVEL UNIVERSAL	1	UN	THOMPSOM	R\$ 37,08	R\$ 37,08
0079	333.000.100	CHAVE GRIFO 14" (CHAVE PARA TUBO 14") FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO FORJADO, CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO, ALTA PRECISAO DE ENCAIXE NA MANDIBULA, PORCA E CAIXA, PARA TUBO AT:1.1/2" PESO 0,32 KG.	9	UN	THOMPSOM	R\$ 42,47	R\$ 382,23
0080	333.000.166	CHAVE GRIFO 36" (CHAVE PARA TUBO 36"), FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO FORJADO. CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO. ALTA PRECISAO DE ENCAIXE NA MANDIBULA, PORCA E CAIXA.	10	UN	VONDER	R\$ 263,87	R\$ 2.638,70
0081	333.000.194	CHAVE INGLESA TIPO AJUSTÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABEÇA LIXADA MEDINDO 12" COM ABERTURA DE 34MM	13	UN	VONDER	R\$ 52,07	R\$ 676,91
0097	333.000.301	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5" CABO DE PROLIPROPILENO, HASTE EM ACO (CROMO VANADIO) TREFILADO,COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILIPS"	17	UN	VONDER	R\$ 6,10	R\$ 103,70
0098	333.000.523	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4	4	UN	NOVE54.	R\$ 3,97	R\$ 15,88
0106	333.000.278	COLHER DE PEDREIRO DE 9" COM CANTO RETO, INTEIRICA SEM SOLDA COM ACABAMENTO POLIDO, DE LAMINA DE ACO SAE 5160 COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE.	55	UN	THOMPSOM	R\$ 15,80	R\$ 869,00
0110	333.000.435	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA DE 6" A 32".JOGO 12 PEÇAS	2	UN	ROBUST	R\$ 142,47	R\$ 284,94
0117	333.000.543	CORRENTE DE ELO DE FERRO ZINCADO, ELO CURTO, COM DIÂMETRO DE 3/8" (9,5MM), COM DIMENSÕES DE (37X55) MM, ELO SOLDADO, COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO DE 800/3200 KGF	50	M	THOMPSOM	R\$ 40,87	R\$ 2.043,50
0118	333.000.541	CORRENTE DE ELO DE FERRO ZINCADO, ELO CURTO, COM DIÂMETRO DE 5/16" (8,0 MM), COM DIMENSÕES DE (31 X 49) MM, ELO SOLDADO, COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO 625/2500 KGF	100	M	THOMPSOM	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
0120	333.000.090	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES, 3/8", 68 ELOS	60	UN	CARLTON	R\$ 108,77	R\$ 6.526,20
0122	333.000.439	DISCO DE CORTE 4 1/2" 3 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 4 1/2" (115MM) X 3,0MM X 7/8" (22,23MM).	135	UN	REDESCOR	R\$ 5,07	R\$ 684,45
0123	333.000.440	DISCO DE CORTE 4 E 1/2" x 1MM X 7/8". DISCO DE CORTE FINO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DIMENSÕES DE 4-1/2" DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 1MM E FURO DE 7/8- FINO. PESO: 0,2 KG	55	UN	THOMPSOM	R\$ 1,28	R\$ 70,40
0124	333.000.007	DISCO DE CORTE 7" 3MM DE ESPESSURA.	65	UN	ICDER	R\$ 6,23	R\$ 404,95
0125	333.000.006	DISCO DE CORTE 7" FINO	35	UN	THOMPSOM	R\$ 4,47	R\$ 156,45
0127	333.000.008	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	45	UN	ICDER	R\$ 5,51	R\$ 247,95
0128	333.000.323	DISCO DE DESBASTE 7"	57	UN	ICDER	R\$ 11,57	R\$ 659,49
0130	333.000.265	DISCO DIAMANTADO 4 1/2" DE CORTE A SECO, DE 4 1/2" (115 MM).	75	UN	THOMPSOM	R\$ 9,79	R\$ 734,25
0132	333.000.441	DISCO DIAMANTADO DE CORTE À SECO, DE 7"	11	UN	THOMPSOM	R\$ 33,47	R\$ 368,17
0133	333.000.442	DISCO DIAMANTADO DE CORTE ABRASIVO DE 4 1/2" (115 MM), PARA MÁQUINA ELÉTRICA, CORTE DE AZULEJO E PISO DIAMANTADO.	105	UN	THOMPSOM	R\$ 9,79	R\$ 1.027,95

0136	333.000.022	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE 9 1/4" COM 24 DENTES	15	UN	THOMPSOM	R\$ 59,07	R\$ 886,05
0137	333.000.023	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE 9 1/4" COM 36 DENTES	15	UN	BOM CORTE	R\$ 70,22	R\$ 1.053,30
0138	333.000.024	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE 9 1/4" COM 48 DENTES	15	UN	NORTON	R\$ 108,80	R\$ 1.632,00
0139	333.000.010	ELETRODO PARA SOLDA E6013 2,5 MM 20 KG - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: UNIDADES POR EMBALAGEM: 1040, COMPRIMENTO: 35 CM, DIÂMETRO: 2,5 MM, PESO: 20 KG	4	CX	VONDER	R\$ 332,90	R\$ 1.331,60
0141	333.000.267	ELETRODOS 20 KG, 4MM 6013 - COMPRIMENTO: 40 CM PESO: 20 KG DIÂMETRO: 4 MM. COR DA PUNTA: CINZA-ESCURO. PESO E EMBALAGEM: 20 KG, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 700 PEÇAS.	11	CX	VONDER	R\$ 312,91	R\$ 3.442,00
0148	333.000.113	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL. - ESQUADRO PROFISSIONAL, BASE DE METAL COM RESISTENCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR A CORROSAO, COMPRIMENTO: 12" (305 MM)	1	UN	MAX FERRAMENTAS	R\$ 24,00	R\$ 24,00
0149	333.000.447	ESTOJO DE BROCA DE 03 PONTAS PARA MADEIRA DE 3 A 10MM - 08 PEÇAS	10	UN	FERTAK	R\$ 17,77	R\$ 177,70
0153	333.000.014	FERRO DE SOLDA POTÊNCIA 320 W, TIPO MACHADINHO	4	UN	VONDER	R\$ 338,70	R\$ 1.354,80
0154	333.000.526	FITA ISOLANTE 19MM X 10 METROS	100	UN	KORETECH	R\$ 1,97	R\$ 197,00
0171	333.000.530	JOGO DE CHAVES ALLEN ABAULADAS COM 12 PEÇAS DE 1/16" A 3/8". MATERIAL DO CORPO DA CHAVE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DA CHAVE: OXIDADO PRETO TIPO DA PONTA DA CHAVE ALLEN: HEXAGONAL COM PONTA ABAULADA. EMBALAGEM: 01 JOGO COM 12 PEÇAS.	1	UN	VONDER	R\$ 58,87	R\$ 58,87
0176	333.000.535	JOGO DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50. MATERIAL DO CORPO DA CHAVE: AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO DA CHAVE: FOSFATIZADO PRETO. EMBALAGEM COMPOSTA POR: 01 JOGO DE CHAVES: 1 T10, 1 T15, 1 T20, 1 T25, 1 T27, 1 T30, 1 T40, 1 T45 E 1 T50. ACOMPANHA 01 SUPORTE PLÁSTICO.	1	UN	VONDER	R\$ 46,30	R\$ 46,30
0183	333.000.499	KIT CHAVE DE FENDAS/PHILIPS DE 8 PEÇAS	1	UN	NOVE54.	R\$ 47,27	R\$ 47,27
0187	333.000.464	KIT FERRAMENTAS. MALETA COM 129 PEÇAS	13	UN	SPARTA	R\$ 170,77	R\$ 2.220,01
0190	333.000.466	LIMA DE AÇO 3/16 X 8" MODELO REDONDA, COM CABO INJETADO (AFIAR MOTOSERRA)	63	UN	K&F	R\$ 5,77	R\$ 363,51
0191	333.000.467	LIMA DE AÇO 8" COM CABO (15CM), MODELO BASTARDA CHATA GRANA FINA (AMOLAR ENXADA)	114	UN	NOVE54.	R\$ 9,37	R\$ 1.068,18
0192	333.000.468	LIMA PARA AFIAÇÃO DE DENTES DA CORRENTE DE MOTOSERRAS COMPRIMENTO TOTAL: 08" (250MM), DIÂMETRO MÁXIMO: 7/32" (5,5MM)	39	UN	K&F	R\$ 5,77	R\$ 225,03
0196	333.000.306	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO	9	UN	MONFORT	R\$ 64,70	R\$ 582,30
0201	333.000.493	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA COM ACABAMENTO PINTADO E COM FACE POLIDA, PESANDO 2 KG, COM CABO DE MADEIRA	33	UN	OPER	R\$ 60,77	R\$ 2.005,41
0202	333.000.492	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA COM ACABAMENTO PINTADO E COM FACE POLIDA, PESANDO 5 KG, COM CABO DE MADEIRA	23	UN	TENACE	R\$ 140,70	R\$ 3.236,10
0203	333.000.491	MARTELO CABEÇA EM AÇO 300G COM CABO DE MADEIRA	17	UN	THOMPSOM	R\$ 23,27	R\$ 395,59
0204	333.000.125	MARTELO DE FUNILEIRO ALUMÍNIO - BASE RETA E PONTA RETA, UTILIZADO PARA REBATER PEÇAS SEM AFETAR PINTURA HOMOGENEIZANDO E HARMONIZANDO PEÇAS EM ÁREAS CURVAS OU COM TENSÕES, CABO DE MADEIRA 10"	6	UN	VONDER	R\$ 76,27	R\$ 457,62
0207	333.000.058	MARTELO TIPO BOLA CABEÇA EM AÇO, PESANDO 300 GRS, CABO DE MADEIRA	24	UN	NOVE54.	R\$ 30,30	R\$ 727,20
0208	333.000.059	MARTELO TIPO BOLA CABEÇA EM AÇO, PESANDO 700 GRS, CABO DE MADEIRA	24	UN	GEDORE	R\$ 104,67	R\$ 2.512,00



0209	333.000.061	MARTELO TIPO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	25	UN	THOMPSON	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
0216	333.000.488	PENEIRA DE PEDREIRO COM BORDA DE 5 CM DE ALTURA EM MADEIRA E 60 CM DE DIÂMETRO COM ARAME TRANÇADO (MALHA FINA) PARA PENEIRAR AREIA	65	UN	SÃO JORGE	R\$ 29,30	R\$ 1.904,50
0217	333.000.487	PICARETA DE SOCA E BICO FORMATO DUAS PONTAS SENDO: UMA PONTIAGUDA E OUTRA EM FORMATO ACHATADO, EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA.	15	UN	TENASTEEL	R\$ 58,97	R\$ 884,55
0229	333.000.483	SERRA PARA CORTAR PLÁSTICO COM 24 DENTES POR POLEGADA PARA ARCO DE SERRA	36	UN	THOMPSON	R\$ 3,37	R\$ 121,32
0237	333.000.481	TORQUÊS ARMADOR 12", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA.	13	UN	NP FERRAGENS	R\$ 28,97	R\$ 376,61
0238	333.000.480	TORQUÊS ARMADOR 13": EM AÇO LIGADO, TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.	6	UN	VONDER	R\$ 54,37	R\$ 326,22
0239	333.000.479	TORQUÊS ARMADOR GRANDE Nº14 FORJADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABEÇA POLIDA E ROBUSTA, CORPO FOSCO E CABO PLASTIFICADO, LARGURA: 14" (355 MM), LARGURA DE CORTE: 22MM, PESO: 580G	30	UN	IRWIN	R\$ 65,27	R\$ 1.958,10
0240	333.000.478	TORQUÊS CORNETA: CORTA PASTILHAS DE PORCELANA E AZULEJOS	2	UN	VONDER	R\$ 43,27	R\$ 86,54
0243	333.000.475	TRENA 3 METROS EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, COM BOTÃO DE TRAVA.. COBERTURA EM NYLON. COMPRIMENTO DA FITA: 3 M LARGURA DA FITA: 1,3 CM COMPRIMENTO (POL): 1/2 POL PESO: 120 G	30	UN	VONDER	R\$ 9,07	R\$ 272,10
0245	333.000.473	TRENA DE FIBRA 30 METROS - FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXÍVEL.	2	UN	THOMPSON	R\$ 25,37	R\$ 50,74
0246	333.000.472	TRENA DE FIBRA 50 METROS - FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXÍVEL.	3	UN	THOMPSON	R\$ 38,27	R\$ 114,81

TOTAL DO FORNECEDOR GL COMERCIO EM GERAL LTDA.: R\$ 92.914,19 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Dezenove Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s):

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

→ **Almoxarifado de Obras**, situado à Rua Maria Andrade Moreira, Nº 20 - Bloco 20 - Bairro Família Andrade, CEP 37538-052 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Demais Secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. o prazo de validade;

6.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

6.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.4. Forma de Pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do registrante;

7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

7.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

7.1.20. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv.Urbano / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 145 - Manutenção do Convenio QESE / Material de Consumo.

02.14.00.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manut. Sec. Munc. Transp. Trânsito e Mob.Urbana / Material de Consumo.

02.03.00.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manut. Secretaria de Adm.Rh e Finanças / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29 / 04 / 2026

REGISTRADA(S):

**LEILA APARECIDA
PORTO:79986790697**

Assinado digitalmente por LEILA APARECIDA PORTO:79986790697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=00409253000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARDAUTIN, OU=RFB e-CPF A1, CN=LEILA APARECIDA PORTO:79986790697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.27 12:23:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GL COMERCIO EM GERAL LTDA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

ANA LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
129.554.366-40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

CFE27B7AC9004EF9AB449F0E3B39A796

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 28/04/2026 10:55:12
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANA LAUR AZEVEDO DOS SANTOS em 28/04/2026 11:00:20
CPF:***.***-.366-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 28/04/2026 11:02:01
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 28/04/2026 12:56:12
CPF:***.***-.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 28/04/2026 14:30:56
CPF:***.***-.608-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 29/04/2026 09:43:30
CPF:***.***-.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 29/04/2026 10:35:12
CPF:***.***-.786-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CFE27B7AC9004EF9AB449F0E3B39A796>